

DIRECCÃO GERAL DE VETERINÁRIA

QUADRO 1 - NÚMERO DE ANIMAIS UTILIZADOS EM RELAÇÃO COM O SEU LOCAL DE ORIGEM

		Origem versus Espécies				Ano: 2001	
1.1 Espécies	1.2 Total	1.3 Animais provenientes de produtores ou fornecedores registados no país notificador	1.4 Animais provenientes de outros países da CE	1.5 Animais provenientes de países membros do Conselho da Europa que são partes na Convenção ETS 123 (excluindo os Estados membros da CE)	1.6 Animais provenientes de outras origens	1.7 Animais reutilizados	
1.a. Ratinho (Mus musculus)	18788	11950	2337		4501		
1.b. Ratos (Rattus norvegicus)	5261	2912	2229		120		
1.c. Cobaios (Cavia porcellus)	712	100	20		592		
1.d. Hamsters (Mesocricetus)	243	243					
1.e. Outros roedores (outros Rodentia)	8	8					
1.f. Coelho (Oryctolagus cuniculus)	622	260			362	81	
1.g. Gatos (Felis catus)							
1.h. Cães (Canis familiaris)	27	15	12				
1.i. Furões (Mustela putorius furo)							
1.j. Outros Carnívoros (outros Carnivora)							
1.k. Cavalos, burros e mulas (Equidae)							
1.l. Porcos (Sus)	100	100					
1.m. Cabras (Capra)							
1.n. Ovelhas (Ovis)	17	17					
1.o. Bovinos (Bos)	4	4					
1.p. Prosimios (Prosimia)							
1.q. Macacos do Novo Mundo (Ceboidea)							
1.r. Macacos do Velho Mundo (Cercopithecoidea)							
1.s. Primatas Antropóides (Hominoidea)							
1.t. Outros Mamíferos (outros Mammalia)							
1.u. Codornizes (Coturnix coturnix)							
1.v. Outras Aves (outras Aves)	220	220					
1.w. Répteis (Reptilia)	40				40		
1.x. Anfíbios (Amphibia)	1				1		
1.y. Peixes (Pisces)	90	50	40				
1.z. TOTAL	26133	15879	4638		5616	81	
Nota 1: A coluna 1.5. Diz respeito àqueles países do Conselho da Europa que são Parte da Convenção ETS 123							
Nota 2: Só é necessário preencher as casas em branco							
Nota 3: O número de animais reutilizados da coluna 1.7 não deverá ser somado ao total da coluna 1.2.							

DIRECÇÃO GERAL DE VETERINÁRIA

QUADRO 2: NÚMERO DE ANIMAIS UTILIZADOS EM EXPERIÊNCIAS PARA FINS SELECIONADOS

2.1 Espécies	2.2 Investigação biológica fundamental	Finalidade versus Espécies					2.7 Diagnóstico de doenças	2.8 Educação e treino	2.9 Outros	2.10 Total
		2.3 Inv.e desenv. de produtos e dispositivos para med.humana e dentária e para veterinária (excluindo ensaios toxicológicos e outros de inocuidade mencionada na coluna 2.6)	2.4 Produção e controlo da qualidade dos produtos e dispositivos para medicina humana e dentária	2.5 Produção e controlo da qualidade dos produtos e dispositivos para medicina veterinária	2.6 Ensaios toxicológicos e outros de inocuidade (incluindo de produtos e dispositivos para medicina humana/dentária e veterinária)					
2.a. Ratinho	9619	800	400	2260	686	3829	544	650	18788	
2.b. Ratos	4341	477			7	83	353		5261	
2.c. Cobaíes	38	4		238		69	18	345	712	
2.d. Hamsters	96	127					20		243	
2.e. Outros roedores						8			8	
2.f. Coelhos	9	62	94	336	55	50		16	622	
2.g. Gatos										
2.h. Cães	25			2					27	
2.i. Furões										
2.j. Outros Carnívoros										
2.k. Cavalos, burros e mulas										
2.l. Porcos	4						86	10	100	
2.m. Cabras										
2.n. Ovelhas	3						6	8	17	
2.o. Bovis	3							1	4	
2.p. Prosímios										
2.q. Macacos do Novo Mundo										
2.r. Macacos do Velho Mundo										
2.s. Primatas Antropóides										
2.t. Outros Mamíferos										
2.u. Codornizes										
2.v. Outras Aves				190				30	220	
2.w. Répteis	38							2	40	
2.x. Anfíbios								1	1	
2.y. Peixes	90								90	
2.z. TOTAL	14266	1470	494	3026	748	4039	1027	1063	26133	

DIRECÇÃO GERAL DE VETERINÁRIA

QUADRO 3: NÚMERO DE ANIMAIS UTILIZADOS EM ENSAIOS TOXICOLÓGICOS E OUTROS ENSAIOS DE INOCUIDADE

Produtos versus Espécies										
3.1 Espécies	3.2 Prod./subs.ou dispositivos para medicina humana e dentária e para medicina veterinária	3.3 Produtos/subs.ut ilizados/destinados principalmente à agricultura	3.4 Produtos/subs.ut ilizados/destinados principalmente à indústria	3.5 Produtos/subs.ut ilizados/destinados principalmente ao uso doméstico	3.6 Prod./subs.utilizados/destinados principalmente como cosméticos ou para a higiene corporal	3.7 Prod./subs.utilizados/destinados principalmente como aditivos alimentares para consumo humano	3.8 Prod./subs.utilizados/destinados principalmente como aditivos alimentares para consumo humano	3.9 Contaminantes reais ou potenciais no meio ambiente não referidos noutras colunas	3.10 Outros ensaios toxicológicos ou de inocuidade	3.11 Total
3.a. Ratinho	200							250	236	686
3.b. Ratos									7	7
3.c. Cobaíes										
3.d. Hamsters										
3.e. Outros roedores										
3.f. Coelhos	55									55
3.g. Gatos										
3.h. Cães										
3.i. Furões										
3.j. Outros Carnívoros										
3.k. Cavalos, burros e mulas										
3.l. Porcos										
3.m. Cabras										
3.n. Ovelhas										
3.o. Bovis										
3.p. Prosímios										
3.q. Macacos do Novo Mundo										
3.r. Macacos do Velho Mundo										
3.s. Primatas Antropóides										
3.t. Outros Mamíferos										
3.u. Codornizes										
3.v. Outras Aves										
3.w. Répteis										
3.x. Anfíbios										
3.y. Peixes										
3.z. TOTAL	255							250	243	748

DIRECÇÃO GERAL DE VETERINÁRIA

QUADRO 4: NÚMERO DE ANIMAIS UTILIZADOS EM EXPERIÊNCIAS PARA ESTUDOS SOBRE DOENÇAS HUMANAS E ANIMAIS

Categorias principais versus Espécies						
4.1 Espécies	4.2 Doenças cardiovasculares do homem	4.3 Perturbações neurológicas e psiquiátricas no homem	4.4 Cancro no homem (excluindo avaliação de riscos de carcinogenicidade)	4.5 Outras doenças humanas	4.6 Estudos específicos de doenças animais	4.7 Total
4.a. Ratinho	237	117	42	5659	470	6525
4.b. Ratos	577	602	6	545	5	1735
4.c. Cobaio				42	91	42
4.d. Hamsters				111	8	202
4.e. Outros roedores						8
4.f. Coelhos	57			12		69
4.g. Gatos						
4.h. Cães						
4.i. Furões						
4.j. Outros Carnívoros						
4.k. Cavalos, burros e mulas						
4.l. Porcos	4					4
4.m. Cabras						
4.n. Ovelhas					5	5
4.o. Bovinos					3	3
4.p. Prosímios						
4.q. Macacos do Novo Mundo						
4.r. Macacos do Velho Mundo						
4.s. Primatas Antropóides						
4.t. Outros Mamíferos						
4.u. Codornizes						
4.v. Outras Aves						
4.w. Répteis						
4.x. Anfíbios						
4.y. Peixes						
4.z. TOTAL	875	719	48	6369	582	8593

DIRECÇÃO GERAL DE VETERINÁRIA

QUADRO 5: NUMERO DE ANIMAIS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO E CONTROLO DA QUALIDADE DE PRODUTOS E DISPOSITIVOS PARA MEDICINA HUMANA E DENTÁRIA E MEDICINA VETERINÁRIA

5.1 Espécies	Requisitos regulamentares versus Espécies						5.8 Total
	5.2 Legislação nacional específica de um único Estado membro da CE 1)	5.3 Legislação da CE, incluindo a Farmacopeia Europeia (requisitos)	5.4 Legislação do país membro do Conselho da Europa (mas não da CE) 2)	5.5 Outra legislação	5.6 Qualquer combinação de 5.2/ 5.3/ 5.4/ 5.5	5.7 Ausência de requisitos regulamentares	
5.a. Ratinho	2260					400	2660
5.b. Ratos							
5.c. Cobaias	238						238
5.d. Hamsters							
5.e. Outros roedores							
5.f. Coelhos	336				94		430
5.g. Gatos							
5.h. Cães	2						2
5.i. Furões							
5.j. Outros Carnívoros							
5.k. Cavalos, burros e mulas							
5.l. Porcos							
5.m. Cabras							
5.n. Ovelhas							
5.o. Bovis							
5.p. Prosímios							
5.q. Macacos do Novo Mundo							
5.r. Macacos do Velho Mundo							
5.s. Primatas Antropóides							
5.t. Outros Mamíferos							
5.u. Codorniz							
5.v. Outras Aves	190						190
5.w. Répteis							
5.x. Anfíbios							
5.y. Peixes							
5.z. TOTAL	3026				94	400	3520
Exemplos:		5.2 - Ensaio realizado pela França devido a um requisito espe	Note:		As colunas 5.2-5.5 referem-se à legislação que impõe a realização do ensaio e não ao organismo que d		
		5.3 - Ensaio realizado pelo RU nos termos da legislação da CE			mo que decidiu o método, a orientação ou o protocolo de ensaio efectivo		
		5.4 - Ensaio realizado pela Espanha devido a um requisito da	Exemplo:		Um ensaio exigido pela legislação francesa e realizado na Bélgica em conformidade		
		5.5 - Ensaio realizado pela Suécia devido a um requisito específico dos EUA			com um protocolo ISO deve ser codificado como requisito legislativo nacional (FR)		
		5.6 - Ensaio realizado pela Alemanha devido a um requisito da Rep.Checa			introduzido na coluna 5.2 dos quadros apresentados pela Bélgica		
		(igualmente um requisito da CE)					
Notas de pé-de-página:							
1) Estados membros da CE: Áustria, Bélgica, Dinamarca, Finlândia, França, Alemanha, Grécia, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Portugal, Espanha, Suécia, Reino Unido							
2) Países membros do Conselho da Europa (extra-CE): Albânia, Andorra, Bulgária, Croácia, Chipre, Eslováquia, Eslovénia, Estónia, Hungria, Islândia, Letónia, Liechtenstein, Lituânia, Malta, Moldávia, Noruega, Polónia, República Checa, Antiga República Jugoslava da Macedónia, Roménia, Rússia, São Marino, Suíça, Turquia, Ucrânia							

DIRECÇÃO GERAL DE VETERINÁRIA

QUADRO 6: NÚMERO DE ANIMAIS UTILIZADOS EM ENSAIOS TOXICOLÓGICOS E OUTROS ENSAIOS DE INOCUIDADE

6.1 Espécies	Requisitos regulamentares versus Espécies						6.8 Total
	6.2 Legislação nacional específica de um único Estado membro da CE 1)	6.3 Legislação da CE, incluindo Farmacopeia Europeia (requisitos)	6.4 Legislação do país membro do Conselho da Europa (mas não da CE) 2)	6.5 Outra legislação	6.6 Qualquer combinação de 6.2/ 6.3/ 6.4/ 6.5	6.7 Ausência de requisitos regulamentares	
6.a. Ratinho	250				300	136	686
6.b. Ratos						7	7
6.c. Cobaios							
6.d. Hamsters							
6.e. Outros roedores							
6.f. Coelho		30			25		55
6.g. Gatos							
6.h. Cães							
6.i. Furões							
6.j. Outros Carnívoros							
6.k. Cavalos, burros e mulas							
6.l. Porcos							
6.m. Cabras							
6.n. Ovelhas							
6.o. Bovis							
6.p. Prosimios							
6.q. Macacos do Novo Mundo							
6.r. Macacos do Velho Mundo							
6.s. Primatas Antropóides							
6.t. Outros Mamíferos							
6.u. Codornizes							
6.v. Outras Aves							
6.w. Répteis							
6.x. Anfíbios							
6.y. Peixes							
6.z. TOTAL	250	30			325	143	748
Exemplos:							
6.2 - Ensaio realizado pela França devido a um requisito específico da legislação nacional				Nota:	As colunas 6.2-6.5 referem-se à legislação que impõe a realização do ensaio e não ao organismo que decidiu o método, a orientação ou o protocolo de ensaio efectivo		
6.3 - Ensaio realizado pelo RU nos termos da legislação da CE				Exemplo:	Um ensaio exigido pela legislação francesa e realizado na Bélgica em conformidade com um protocolo ISO deve ser codificado como requisito legislativo nacional (FR)		
6.4 - Ensaio realizado pela Espanha devido a um requisito da legislação nacional					introduzido na coluna 6.2 dos quadros apresentados pela Bélgica		
6.5 - Ensaio realizado pela Suécia devido a um requisito específico dos EUA							
6.6 - Ensaio realizado pela Alemanha devido a um requisito da Rep. Checa (igualmente um requisito da CE)							
Notas de pé-de-página:							
1) Estados membros da CE: Áustria, Bélgica, Dinamarca, Finlândia, França, Alemanha, Grécia, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Portugal, Espanha, Suécia, Reino Unido							
2) Países membros do Conselho da Europa (extra-CE): Albânia, Andorra, Bulgária, Croácia, Chipre, Eslováquia, Eslovénia, Estónia, Hungria, Islândia, Letónia, Liechtenstein, Lituânia, Malta, Moldávia, Noruega, Polónia, República Checa, Antiga República Jugoslava da Macedónia, Roménia, Rússia, São Marino, Suíça, Turquia, Ucrânia							

DIRECÇÃO GERAL DE VETERINÁRIA

QUADRO 7: NÚMERO DE ANIMAIS UTILIZADOS EM ENSAIOS TOXICOLÓGICOS E OUTROS ENSAIOS DE INOCUIDADE

Tipos de ensaios versus Espécies														
7.1. Espécies	7.2 Métodos de avaliação da toxicidade aguda e sub-aguda (incl. para determ. de valores-limite)			7.3 Irritação cutânea	7.4 Hipersensibilização cutânea	7.5 Irritação ocular	7.6 Tox. crónica e sub-crónica	7.7 Carcinogenicidade	7.8 Toxicidade para o desenvolvimento	7.9 Mutagenicidade	7.10 Toxicidade para a reprodução	7.11 Tox. em vertebrados aquáticos não incluídos noutras colunas	7.12 Outros	7.13 Total
	7.2.1. LD50, LC50	7.2.2 Outros métodos letais	7.2.3 Métodos de sinais clínicos não letais											
7.a. Ratinho			250							100			336	686
7.b. Ratos													7	7
7.c. Cobaios														
7.d. Hamsters														
7.e. Outros roedores														
7.f. Coelhos						30							25	55
7.g. Gatos														
7.h. Cães														
7.i. Furões														
7.j. Outros Carnívoros														
7.k. Cavalos, burros e mulas														
7.l. Porcos														
7.m. Cabras														
7.n. Ovelhas														
7.o. Bovis														
7.p. Prosimios														
7.q. Macacos do Novo Mundo														
7.r. Macacos do Velho Mundo														
7.s. Primatas Antropóides														
7.t. Outros Mamíferos														
7.u. Codornizes														
7.v. Outras Aves														
7.w. Répteis														
7.x. Anfíbios														
7.y. Peixes														
7.z. TOTAL			250			30				100			368	748

DIRECÇÃO GERAL DE VETERINÁRIA

QUADRO 8: NÚMERO DE ANIMAIS UTILIZADOS EM ENSAIOS TOXICOLÓGICOS E OUTROS ENSAIOS DE TOXICIDADE

Tipos de ensaios versus Produtos

8.1. Produtos	8.2 Métodos de avaliação da toxicidade aguda e subaguda (incl. para determ. de valores-limite)			8.3 Irritação cutânea	8.4 Hipersensibilização cutânea	8.5 Irritação ocular	8.6 Toxicidade crónica e sub-crónica	8.7 Carcinogenicidade	8.8 Toxicidade para o desenvolvimento	8.9 Mutagenicidade	8.10 Toxicidade para a reprodução	8.11 Toxicidade em vertebrados aquáticos não incluídos noutras	8.12 Outros	8.13 Total
	8.2.1. LD50, LC50	8.2.2 Outros métodos letais	8.2.3 Métodos de sinais clínicos não letais											
8.a. Prod/subs. ou dispositivos para medicina hum. e dent. e para veterinária						30				100			125	255
8.b. Prod/subs. utilizados/destinados principalmente à agricultura														
8.c. Prod/subs. utilizados/destinados principalmente à indústria														
8.d. Prod/subs. utilizados/destinados principalmente ao uso doméstico														
8.e. Prod/subs. util./dest. principalmente como cosméticos ou para a higiene corporal														
8.f. Prod/subs. util./dest. principalment e como aditivos alimentares para consumo humano														
8.g. Prod/subs. util./dest. principalment e como aditivos alimentares para consumo animal		250												250
8.h. Contaminantes reais ou potenciais no ambiente não referidos noutras colunas														
8.i. Outros ensaios toxicológicos ou de inocuidade	36												207	243
8.j. TOTAL	36	250				30				100			332	748